



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 100/2019 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2019

PARECER Nº: 100/2019 - Controle Interno

PROCESSO Nº: 010/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA:

OLGA JACOBSEN KRUGER, valor total R\$ 18.000,00

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel urbano, para funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

1. RELATÓRIO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno.

Com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA e Lei Municipal nº 415/2014 PMM/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Foi remetido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Poder Executivo Municipal de Medicilândia, Pará, o processo administrativo em questão, no qual solicita análise e parecer final, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel urbano, para funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente.

O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume, o qual foi instruído com a devida documentação.

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE:

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto (folha 001), nomeação do pregoeiro e servidores responsáveis (folhas 003, 004), memorando (folha 005), termo de referência (folhas 006 a 009), solicitação de despesa (folha 010), portarias (folhas 012, 013), despachos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 100/2019 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2019

(folhas 014, 015), declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização (folha 016), autorização (folha 017), processo Administrativo de licitação (folha 018), documentos de habilitação (folhas 019 a 036), relatório técnico/inspeção predial (folha 037 a 051), registro de responsabilidade técnica (folhas 052, 053), proposta (folha 054, 055), mapa comparativo de preços – menor valor (folha 056), resumo de proposta vencedora (folha 057), processo administrativo de dispensa (folha 058, 059), parecer jurídico (folhas 060, 061), dispensa de licitação nº 010/2019 - declarações de dispensa (folha 062), dispensa de licitação nº 010/2019 - termo de ratificação (folha 063), extrato de dispensa de licitação nº 010/2019 (folha 064), publicação (folha 065) e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.3.Da Análise Jurídica

Quanto ao parecer jurídico a assessora assim se manifestou: ... “CONCLUSÃO: Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J.” (folhas 060, 061).

2.4.Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato originado do presente procedimento obedecerá aos termos do caput, do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Assim, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria e demais aplicável da Lei 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

À Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das Providências subsequentes.

Medicilândia, Pará, 04 de novembro de 2019.

Controlador Interno
Decreto nº 026/2019-GAB/PMM
Travessa Dom Eurico nº 1035, Centro – CEP 68.145-000